TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 658/2026

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 406/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de 02 (duas) placas comemorativas personalizadas**, destinadas à outorga do título honorífico **"Policial Padrão do Ano"**, instituído pela Resolução nº 203/2023 da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

1.2. As placas serão destinadas à homenagem de integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que tenham se destacado no cumprimento do dever e na prestação de relevantes serviços à segurança pública e à comunidade tarumaense, observados os procedimentos estabelecidos na referida Resolução.

1.3. O fornecimento compreenderá todos os materiais, criação e diagramação da arte, personalização, gravação, acabamento, embalagem, transporte e entrega das peças, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.4. A contratação será realizada em **item único**, abrangendo as duas unidades, com julgamento pelo **menor preço global**, em razão da necessidade de padronização das homenagens.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Identificação e quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Placa comemorativa personalizada em aço inoxidável, destinada à homenagem "Policial	UN	02

Padrão do Ano", com acabamento institucional
e estojo de apresentação

Código do produto: 26.0004-10.

2.2. Características técnicas mínimas

As placas deverão apresentar as seguintes características:

a) Material de fabricação

- Placa confeccionada em aço inoxidável, preferencialmente AISI 304, admitido material equivalente de qualidade e durabilidade comprovadamente compatíveis.
- Material resistente à corrosão, à oxidação e ao desgaste decorrente de condições normais de armazenamento e exposição.
- Superfície uniforme, livre de manchas, riscos, ondulações e imperfeições.

b) Dimensões e espessura

- Formato retangular.
- Largura: **20 cm**.
- Altura: **30 cm**.
- Espessura mínima sugerida da chapa metálica: **0,5 mm**, desde que assegurada rigidez suficiente pelo conjunto de montagem.
- Orientação vertical, salvo aprovação expressa de layout horizontal pela Administração.

c) Acabamento

- Superfície em acabamento escovado ou acetinado, com aparência uniforme.
- Bordas devidamente acabadas, sem rebarbas ou arestas cortantes.

- Gravação permanente, por fotolitografia, gravação química, laser ou processo tecnicamente equivalente, que assegure nitidez, legibilidade e durabilidade.
- Contraste adequado entre inscrições e fundo da placa.

d) Base ou suporte

- A placa deverá ser fornecida montada em suporte rígido, compatível com suas dimensões e peso.
- Será admitido suporte em MDF de boa qualidade, madeira tratada ou material equivalente, com acabamento apropriado à apresentação institucional.
- O conjunto deverá apresentar estabilidade, alinhamento e fixação segura.
- A base não poderá apresentar empenamentos, trincas, lascas ou fixações aparentes que comprometam a estética.

e) Personalização obrigatória

Cada placa deverá conter, conforme arte aprovada:

1. Brasão oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP.
2. Identificação “CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ”.
3. Denominação “POLICIAL PADRÃO DO ANO”.
4. Nome completo do policial homenageado.
5. Identificação da respectiva corporação, Polícia Militar ou Polícia Civil.
6. Texto institucional de reconhecimento.
7. Referência ao exercício de 2026.
8. Outros elementos institucionais previamente autorizados pela Câmara.

A Administração fornecerá os nomes, textos e arquivos institucionais necessários à personalização.

f) Estojo de apresentação

- Cada placa deverá acompanhar estojo individual compatível com suas dimensões.
- O estojo deverá apresentar estrutura rígida ou semirrígida, revestimento externo apropriado e proteção interna contra atritos e impactos.
- A apresentação deverá ser compatível com a natureza solene da homenagem.
- Não serão aceitos estojos com deformações, rasgos, manchas ou acabamento inadequado.

2.3. Padronização e qualidade

2.3.1. As duas placas deverão apresentar o mesmo material, dimensões, padrão de gravação, acabamento e apresentação, diferenciando-se exclusivamente pelos dados de personalização dos homenageados.

2.3.2. Não serão aceitas peças com erros ortográficos, gravações incompletas, desalinhamentos, deformações, manchas, trincas ou outros defeitos.

2.3.3. Não será admitida substituição de material ou alteração das características aprovadas sem autorização prévia da Administração.

2.3.4. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam à finalidade institucional, às dimensões estabelecidas e aos requisitos mínimos de qualidade.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar as peças destinadas à homenagem anual “Policial Padrão do Ano”, instituída pela Resolução nº 203/2023 da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

3.2. A referida homenagem tem por finalidade reconhecer publicamente integrantes da Polícia Militar e da Polícia Civil que se destacaram no cumprimento do dever e em trabalhos voltados ao Município.

3.3. A aquisição das placas permitirá materializar a outorga do título honorífico, assegurando apresentação compatível com a solenidade e preservando o reconhecimento institucional.

3.4. O quantitativo de duas unidades corresponde à demanda formalizada na Requisição de Compra nº 406/2026.

3.5. A contratação encontra fundamento nos arts. 18, 23, 40 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo prevista a dispensa de licitação em razão do

valor, nos termos do art. 75, inciso II, observadas as condições legais de enquadramento.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. Conforme a Pesquisa de Preços do Processo Administrativo nº 658/2026, elaborada com base em contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o valor estimado da contratação é de **R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**.

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	02	R$ 430,00	R$ 860,00

4.2. A estimativa foi obtida pela mediana dos valores pesquisados, conforme metodologia e justificativas constantes da pesquisa de preços.

4.3. O valor proposto deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento integral das peças, inclusive tributos, mão de obra, materiais, personalização, embalagem, frete e demais despesas.

4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade e a exequibilidade dos preços ofertados.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, mediante divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observados o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento será o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. O julgamento global justifica-se pela necessidade de fornecimento uniforme das duas placas, assegurando identidade visual, qualidade de acabamento e responsabilidade única pela execução.

5.4. Não serão admitidas propostas parciais ou referentes ao fornecimento de apenas uma unidade.

5.5. A escolha da proposta mais vantajosa deverá considerar o preço ofertado e o atendimento às condições técnicas, sem prejuízo da verificação dos requisitos de habilitação aplicáveis.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O aviso de contratação direta será divulgado no PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. O período de recebimento das propostas observará o seguinte cronograma:

- **Publicação e início:** 09 de novembro de 2026, às 17h00.
- **Encerramento:** 16 de novembro de 2026, às 14h30.
- **Período:** cinco dias úteis posteriores à publicação, conforme calendário administrativo aplicável.

6.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:

comprascamaratruma@gmail.com

6.4. Serão consideradas tempestivas as propostas recebidas no endereço eletrônico indicado até as 14h30 do dia 16 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

6.5. Caberá ao fornecedor assegurar o envio e o efetivo recebimento de sua proposta dentro do prazo estabelecido.

6.6. A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

a) Razão social ou nome empresarial;

b) Número de inscrição no CNPJ;

c) Endereço completo, telefone e e-mail;

d) Nome do representante responsável;

e) Descrição detalhada do produto ofertado, com indicação de material, dimensões, acabamento e características técnicas;

f) Quantidade ofertada;

g) Valor unitário e valor global, expressos em moeda corrente nacional;

h) Prazo de entrega;

i) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

j) Declaração de que todos os custos necessários ao fornecimento estão incluídos nos valores apresentados.

6.7. A proposta poderá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, fotografia ilustrativa ou documento equivalente que permita verificar as características do produto ofertado.

6.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, respeitadas a isonomia e as regras aplicáveis ao procedimento.

6.9. O encaminhamento da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao objeto e às condições da contratação deverão ser encaminhados ao e-mail:

secretaria@taruma.sp.leg.br

7.2. As solicitações deverão identificar o Processo Administrativo nº 658/2026 e apresentar de maneira objetiva a dúvida a ser esclarecida.

7.3. As respostas de interesse geral deverão ser disponibilizadas de forma a preservar a igualdade de informações entre os interessados.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos não implicarão suspensão automática do prazo de recebimento das propostas, ressalvada decisão expressa da Administração.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento ocorrerá mediante autorização de compra, nota de empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.

8.2. Após o recebimento da autorização, a contratada deverá apresentar a arte digital das duas placas, contendo os elementos gráficos e as informações fornecidas pela Administração.

8.3. A arte deverá ser encaminhada para análise e aprovação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento de todos os dados necessários à personalização.

8.4. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa do layout pela Câmara Municipal.

8.5. A contratada deverá realizar, sem custo adicional, os ajustes necessários à adequação da arte às especificações e às informações oficialmente fornecidas.

8.6. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados da aprovação definitiva da arte pela Administração.

8.7. O prazo de entrega deverá ser compatibilizado com a data da solenidade. Havendo necessidade de antecipação, esta deverá ser previamente acordada entre a Administração e a contratada.

8.8. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento.

9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As placas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Tarumã/SP, situada na **Rua dos Crisântemos, nº 40, Centro, Tarumã/SP, CEP 19820-000**.

9.2. A entrega deverá ocorrer durante o expediente administrativo, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

9.3. Cada unidade deverá ser entregue individualmente acondicionada em estojo de apresentação e protegida por embalagem adequada ao transporte.

9.4. O transporte, a descarga e os demais procedimentos necessários à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.5. O recebimento físico das peças não implicará aceitação definitiva, permanecendo sujeito à conferência de quantidade, material, dimensões, acabamento, personalização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento observará, no que couber, o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, para posterior verificação de conformidade.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das características técnicas, da integridade física e da correspondência com o layout aprovado, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

10.4. Serão verificadas especialmente:

a) Quantidade de duas unidades;

b) Dimensões e material;

c) Qualidade da gravação;

d) Identificação institucional;

e) Nomes e demais informações individualizadas;

f) Padronização visual;

g) Qualidade dos suportes e estojos;

h) Ausência de defeitos físicos e de acabamento.

10.5. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências ou erros imputáveis à contratada deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo

máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação, sem qualquer ônus adicional.

10.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer integralmente as duas placas conforme as especificações deste Termo de Referência;

b) Empregar materiais novos, adequados e de qualidade compatível com a finalidade institucional;

c) Apresentar e ajustar o layout para aprovação;

d) Não iniciar a personalização definitiva antes da autorização expressa;

e) Reproduzir fielmente o brasão e os demais elementos institucionais autorizados;

f) Respeitar as dimensões, o acabamento e o padrão visual estabelecidos;

g) Cumprir os prazos de apresentação da arte e de entrega;

h) Responsabilizar-se pela embalagem e pelo transporte;

i) Substituir ou corrigir, sem custos adicionais, peças defeituosas ou em desacordo com as especificações;

j) Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;

k) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução;

l) Não utilizar os nomes dos homenageados ou os elementos institucionais fornecidos para publicidade própria sem autorização expressa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Tarumã/SP:

a) Fornecer os dados oficiais necessários à personalização;

b) Disponibilizar o brasão e demais elementos gráficos institucionais;

c) Informar os nomes dos homenageados após sua definição pelo procedimento competente;

d) Analisar e aprovar a arte apresentada;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução;

f) Verificar a conformidade das peças entregues;

g) Comunicar eventuais irregularidades;

h) Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada por representantes formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, os prazos de execução, a qualidade das peças e a correspondência entre os produtos entregues e o layout aprovado.

13.3. A fiscalização poderá solicitar informações, esclarecimentos e correções necessários à adequada execução.

13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

14.2. O pagamento ficará condicionado à entrega integral das duas unidades, em conformidade com as especificações estabelecidas.

14.3. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para regularização.

14.4. Não haverá pagamento antecipado.

14.5. Os valores contratados serão fixos para o fornecimento previsto, não sendo admitidos acréscimos por criação da arte, personalização, embalagem, frete ou demais serviços integrantes do objeto.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Considerando a natureza simples do objeto, o baixo valor da contratação e o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação será realizada de forma simplificada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.

15.2. Para fins de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitados pela Administração, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3. A Administração poderá realizar diretamente consultas aos sistemas oficiais para obtenção e verificação dos documentos mencionados, dispensando sua apresentação pelo fornecedor quando as informações estiverem disponíveis para consulta pública.

15.4. Em razão do valor e da baixa complexidade do objeto, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações

contábeis, índices econômico-financeiros, atestados de capacidade técnica e outros documentos de qualificação que não sejam indispensáveis à execução do fornecimento.

15.5. A Administração verificará a inexistência de impedimentos legais à contratação mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

15.6. Para esta contratação, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação, nos limites autorizados pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, preservadas as verificações legalmente obrigatórias.

15.7. Não serão exigidos documentos ou condições que representem restrição desnecessária à participação de fornecedores, devendo a habilitação observar exclusivamente as exigências proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Tarumã/SP, conforme os dados constantes da Requisição de Compra nº 406/2026:

- **Ficha:** 24 – Manutenção Corpo Legislativo;
- **Fonte de recursos:** 01 – Tesouro;
- **Código de aplicação:** 110.0000;
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- **Subelemento:** 99 – Outros Materiais de Consumo.

16.2. A efetiva disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os procedimentos legalmente exigidos.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos limites legais.

17.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos eventualmente causados à Administração.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza e o quantitativo do objeto.

18.2. Deverão ser priorizados materiais duráveis e processos de produção que reduzam desperdícios, especialmente mediante aprovação da arte antes da confecção definitiva.

18.3. As embalagens deverão ser proporcionais às dimensões das peças, preferencialmente reutilizáveis ou recicláveis, sem prejuízo da proteção necessária ao transporte.

18.4. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à sua atividade.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando a natureza de compra de entrega integral e a inexistência de obrigações futuras de execução continuada, a contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando presentes os requisitos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O instrumento de contratação deverá vincular a contratada às condições deste Termo de Referência e à proposta comercial aceita.

19.3. Eventuais alterações observarão as disposições legais pertinentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram a instrução do Processo Administrativo nº 658/2026, entre outros documentos:

a) Requisição de Compra nº 406/2026;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Pesquisa de Preços;

d) Documentação de disponibilidade orçamentária, quando juntada;

e) Aviso de contratação direta e propostas recebidas;

f) Demais documentos exigíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As informações individualizadas dos homenageados serão fornecidas pela Administração após a conclusão do procedimento de escolha previsto na Resolução nº 203/2023.

20.3. Nenhuma placa poderá ser produzida definitivamente sem a aprovação expressa de sua arte pela Câmara Municipal.

20.4. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade de Wuilverson Henrique Mossini, Diretor Geral Legislativo, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade competente.

20.5. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Emanuela Bernegossi, designada como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto, conferir as características técnicas, a qualidade, a quantidade, a personalização e os prazos de entrega das placas comemorativas, bem como registrar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à sua correção, observando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A atuação do gestor e da fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pelo atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Elaborado por:

Wuilverson Henrique Mossini da Silva
Diretor Geral Legislativo

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã